



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 FMS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014)
ID CidadES Contratação: 2026.060E0500001.01.0005**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, por meio do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com amparo na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e nas exigências estabelecidas neste Edital, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº 981, de 01 de outubro de 2025.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

2. Tipo de Licitação: O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

4. Modo de disputa: ABERTO.

5. Processo Administrativo: 2025-DWVL8.

6. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

8. Total estimado da contratação: R\$ 160.027,48 (cento e sessenta mil, vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	0000065 - 1203.1030100032.133.44905200000.260000000000
Órgão:	12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	03 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Função:	10 SAÚDE
Subfunção:	301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0003 SAÚDE E SANEAMENTO
Projeto/Atividade:	2.133 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento de Despesa:	44905200000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	260000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Ficha:	0000042 - 1201.1030210482.135.44905200000.150000150000
Órgão:	12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	01 BLOCO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Subfunção:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1.048 INVENTIMOS EM SAUDE - EMENDA IMPOSITIVA
Projeto/Atividade:	2.135 EMENDA IMPOSITIVA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento de Despesa:	44905200000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	150000150000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

II. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:

	HORÁRIO	DIA
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09:00	05/08/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09:00	19/08/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	09:00	19/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:00	19/08/2026

2.1. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

3. LOCAL: Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:
 - a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) Que estiver sob a aplicação da penalidade referente ao art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

2. Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

3. Este Pregão é destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

4. Justifica-se o benefício disposto no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

4.1. Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela LC 123/2006, além da apresentação da DECLARAÇÃO constante no ANEXO III, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

do desempate. Deverá também apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição do corrente ano – EXCETO em casos de alteração do Contrato Social, Estatuto (ou documento de constituição equivalente) da licitante, quando a Certidão deverá ter data de expedição posterior à última alteração.

5. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. Fica vedada a participação de CONSÓRCIOS no presente Pregão Eletrônico, conforme estabelecido no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, visto que este é exclusivamente destinado à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com as disposições legais aplicáveis, visando garantir a ampla competitividade e o cumprimento dos requisitos específicos para esses tipos de empresas.

8. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

9. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

10. As diligências promovidas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

12. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

IV. DA CONDUÇÃO

1. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 1.1.** Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
- 1.3.** Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 1.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 1.8.** Indicar o vencedor do certame;
- 1.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 1.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Geral do Município ou de outros setores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, a fim de subsidiar sua decisão.

3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

V. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema (Licitanet Licitações Eletrônicas - www.licitanet.com.br) para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras (Portal www.licitanet.com.br).

3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá DECLARAR (Modelo – ANEXO IV):

3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica e ao órgão promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI. DA PARTICIPAÇÃO

1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a empresa Licitanet Licitações Eletrônicas, pelos telefones (34) 2512-6500, (34) 3014-6633 (Whatsapp) ou pelo e-mail: forneecedor@licitanet.com.br.

VII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR** no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.licitanet.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação/Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.licitanet.com.br ou e-mail licitacao@rionovodosul.es.gov.br.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações na Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, no endereço www.licitanet.com.br, **de forma automática pelo sistema provedor.**

VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- 3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 1.1.** Valor unitário e total do lote;
 - 1.2.** Marca/Modelo.
 - 1.2.1.** O licitante deverá informar exclusivamente a MARCA e MODELO do produto ofertado, sendo expressamente proibida qualquer informação que possa identificar o licitante. O descumprimento desta exigência poderá acarretar a desclassificação da proposta.
 - 1.2.2.** Caso o produto ofertado não possua marca, o licitante deverá utilizar expressões como "não se aplica", "fabricação própria" ou equivalente, conforme o caso, sem qualquer referência que permita sua identificação.
 - 1.3.** Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.
6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 1.1. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do modo de disputa **ABERTO**.
 - 1.2. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Agente de Contratação/Pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10. A **etapa de lances** da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

20.1. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

23.3. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo razoável que definir, sob pena de não aceitação da proposta.

5.1. É facultado o Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

XII. DA HABILITAÇÃO

- 1.** Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 2.** Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula IV, item 1 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), mediante consulta ao seguinte cadastro:
 - 2.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 2.2.** Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 3.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
 - 3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.** Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.4. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

7.1.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.

7.1.6. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

7.1.7. Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento – podendo tais documentos serem apresentados juntamente com o documento de constituição da empresa (utilizando-se de programas de compactação de arquivos ou escaneamento conjunto de documentos) ou através do campo Outros Documentos.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.8. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.2.9. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

7.2.10. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (EXCETO a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.4.1.2. O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. REGULARIDADE SOCIAL

7.5.1. A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIII. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

XIV. DOS RECURSOS

1. APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, será concedido o **prazo de 15 (QUINZE MINUTOS)** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

2. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

3.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se assim desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

3.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

8. Caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (READEQUADA)

1. A proposta final (readequada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- 1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 2.** A proposta final (readequada) deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 2.1.** A proposta final deverá conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, as quais vinculam a Contratada.
- 3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 3.2.** Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para itens idênticos dentro de um mesmo lote, será considerado o menor preço.
- 3.3.** Os preços unitários deverão se restringir a duas casas decimais. Caso a Proposta Final Readequada seja apresentada com preços unitários contendo maior número de casas decimais, serão desconsiderados aqueles posteriores à segunda casa.
- 4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XVI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVII. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3. Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, e-mail ou por correspondência privada, para assinar o contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4. Decorrido o prazo do item 3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- 4.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 4.2.** Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 03 (três) anos;
- 4.3.** A multa de que trata o item 4.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 5.** O Município de Rio Novo do Sul, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 6.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
- 6.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 6.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XIX. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 1.** O Contrato a ser firmado integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 2.** O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3. No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4. As informações relativas à forma e às especificações do fornecimento do produto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

5. Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, da Lei 14.133/2021).

7. Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente.

9. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

10. Constituem motivos para extinção do contrato o disposto no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

11. As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021.

12. A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.

13. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade dos produtos ofertados.

XX. DAS OBRIGAÇÕES

1. As obrigações estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

XXI. PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

XXII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato,

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/21).

4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).

4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei 14.133/21.

5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei 14.133/21).

XXIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

11. O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

13. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

17. Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.

18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.rionovodosul.es.gov.br/licitacao e www.licitanet.com.br.

23. Os interessados poderão solicitar, por meio do sistema E-DOCS (<https://edocs.es.gov.br/>), o credenciamento nos autos do processo administrativo nº 2025-DWVL8, com a finalidade de obter vista.

24. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

25. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

26. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul/ES para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF (MODELO)

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul/ES, 05 de Agosto de 2026.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de Processo Licitatório visando posterior aquisição de equipamentos de informática para as unidades Estratégia Saúde da Família do município, e Agentes Comunitárias de Endemias, de acordo com as especificações do item 1.2.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	05	UND.	NOTEBOOK PADRÃO 1: Computador do tipo "notebook" com a seguinte configuração: PROCESSADOR: Processador 64 bits, frequência mínima de 3.0 GHz (sem a utilização de boostfrequency ou turbofrequency) - Mínimo de 6 núcleos e 12 threads; - o processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits; - Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; - O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, deve ser da penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, não serão aceitos processadores descontinuados - explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador ofertado na proposta. PLACA MÃE - Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. - Desejável possuir chip tpm (trustedplatform module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do trustedcomputinggroup, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo; -Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) portas usb, pelo menos 2 (duas) das portas usb devem ser 3.0.; - A placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado; - Deverá possuir uso eficiente da energia; - O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; - Deverá ser compatível com o sistema operacional windows 11. MEMÓRIA RAM: - Padrão ddr4 de, no mínimo, 2933 mhz, com capacidade instalada mínima de 08 gb, instalados em um único módulo (pente) de 08 gb; - Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (dual channelmemory); - Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento; - Deverá possuir slots livres, após a configuração final

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

		do equipamento; ARMAZENAMENTO: - Uma (1) unidade de disco ssd (solid state drive), com capacidade de armazenamento total de no mínimo 240 gb; - Taxas de transferência sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.900mb/s e 1.000mb/s respectivamente; SISTEMA OPERACIONAL: - O equipamento deverá ser entregue com uma licença do sistema operacional microsoft Windows 10 profissional 64 bits, em português do brasil ou superior; - O equipamento deverá ser entregue com ssd contendo a imagem padrão contendo o sistema operacional Microsoft windows 10 profissional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados, ou superior; - Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco rígido com a imagem do ssd padrão; - Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos, ou deverá disponibilizar digitalmente; - Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; - Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante; SUITE DE ESCRITÓRIO - Pacote Microsoft Office 2019: Deverá conter no mínimo Word, Excel e Power Point, versão 64-bit, em português do Brasil, deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu pleno funcionamento, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do SSD do equipamento, licença de uso, no idioma português Brasil, com chave de ativação para futuras reinstalações. CÂMERA - Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720p e com microfone integrado ao notebook para realizar de videoconferências. INTERFACE DE I/O - Possuir portas USB 2.0 e 3.0 (uma) ou superior, sendo pelo menos 01 (uma) interface contendo tecnologia "OnChar.gingPort"; - Possuir uma porta HDMI ou Display Port, - Deverá ser fornecido um adaptador HDMI para VGA (DB-15) ou Display Port para VGA (DB.15), caso não tenha interface VGA (DB-15) integrada; TELA - Deverá possuir tela de LED, com tamanho de 15" ou superior; - Deve possuir resolução nativa mínima de 1366x768 a 60Hz; - Possuir tecnologia "Antirreflexo" ou "Anti-Glare"; CONTROLADORA DE VÍDEO - Controladora de vídeo integrada com alocação dinâmica de memória de vídeo e suporte à resolução mínima de 1366x768 a 60Hz; CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION - Integrada à placa mãe, com suporte à tecnologia de Alta Definição; - Conectores para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combinada; - Autofalantes estéreos internos. CONTROLADORA DE REDE - Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com: - Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps; - Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE; - Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe. - Interface de rede Wireless (sem fio), com Suporte as especificações IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado, ou slotadas em padrão M.2 Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas. ALIMENTAÇÃO - Bateria de Lítion Íon ou Polímero
--	--	--

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

			de Lítion, capacidade mínima de 45Wh; - Fonte de alimentação externa, devendo ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (110/220 VAC), dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado. - O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 1,8 (um virgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do INMETRO NBR 14136. MOUSE - O notebook deverá possuir TouchPad com tecnologia MultiTouch; TECLADO - O teclado padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos; - Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função; - Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções. - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado; MALETA PARA TRANSPORTE - Deverá vir acompanhado de mochila ou maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster específica para transporte do equipamento ofertado. GARANTIA E SUPORTE - A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos; - O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas. - Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento deverá providenciar outro equipamento que substitua o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto; - Para o notebook ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (SSD) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o notebook encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega; - O fabricante do notebook ofertado, deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos, através de ligação gratuita "0800" para suporte e atendimento técnico, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao notebook ofertado.
02	05	UND.	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01: Computador do tipo "desktop" com a seguinte configuração: PROCESSADOR: - Processador 64 bits, frequência mínima de 3.0GHz (sem a utilização de boostfrequency ou turbofrequency) - Mínimo de 6 núcleos e 12 threads; - o processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits; - Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; - O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, deve ser da penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

		ainda, não serão aceitos processadores descontinuados - explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador ofertado na proposta. PLACA MÃE: - Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. - Desejável possuir chip tpm (trustedplatform module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do trustedcomputinggroup, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo; - Deverá possuir pelo menos 5 (cinco) portas usb, pelo menos 2 (duas) das portas usb devem ser 3.0. Com pelo menos 1 (uma) porta instalada na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; - A placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado; - Deverá possuir uso eficiente da energia; - O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; - Deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11. MEMÓRIA RAM: - Padrão ddr4 de, no mínimo, 2933 mhz, com capacidade instalada mínima de 08 gb, instalados em um único módulo (penete) de 08 gb; - Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (dual channelmemory); - Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento; - Deverá possuir slots livres, após a configuração final do equipamento; ARMAZENAMENTO: - Uma (1) unidade de disco rígido ssd (solidstate drive), com capacidade de armazenamento total de no mínimo 240gb; - Taxas de transferência sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.900mb/s e 1.000mb/s respectivamente; INTERFACE DE VÍDEO (PLACA DE VIDEO): -Controladora de vídeo hd integrada (onboard); compartilhando no mínimo 512mb de memória; - Driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows 11; suporte à directx 12 ou superior; -Suporte à opengl 4.4 ou superior; - Suporte à opencl 2.0 ou superior; -Mínimo 1 (uma) conexão digital padrão displayport , 1(uma) conexão hdmi e 1 (uma) conexão vga (db15), sendo aceito o uso de adaptadores para suprir a conexão vga; - Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente; UNIDADE DE SOM (PLACA DE SOM): - Placa de som on board; - Compatível com o padrão "high definitionaudio"; - Deve possuir alto-falante interno, conectado à saída de som interna da placa-mãe, o alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; - Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes, este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo; não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. INTERFACE DE REDE (PLACA DE REDE): - Placa de rede integrada padrão gigabit ethernet (10/100/1000 base) com conector rj-45, fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de
--	--	--

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

		10/100/1000mbps; - Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede; - Leds indicadores de atividade de rede; SISTEMA OPERACIONAL: - O equipamento deverá ser entregue com uma licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 profissional 64 bits, em português do Brasil ou superior; - O equipamento deverá ser entregue com SSD contendo a imagem padrão contendo o sistema operacional Microsoft Windows 10 profissional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados, ou superior; - Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco rígido com a imagem do SSD padrão; - Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos, sendo aceito mídia digital; - não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado; - Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; - Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante; SUÍTE DE ESCRITÓRIO - Pacote Microsoft Office 2019: Deverá conter no mínimo Word, Excel e Power Point, versão 64-bit, em português do Brasil, deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu pleno funcionamento, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do SSD do equipamento, licença de uso, no idioma português Brasil. Com chave de ativação para futuras reinstalações. GABINETE - O gabinete deverá ser do tipo ultracompacto (ex. mini pro, micro, ultraslim); - Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, exceto padrão 3.5". Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; - Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; - Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe; - O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; TECLADO: - Teclado padrão brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa, conexão USB; - Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; MOUSE: - Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll); - Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. - Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; - Não serão aceitos mouses; Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136; - Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados GARANTIA E SUPORTE - A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos; - O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa
--	--	---

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

			e seis) horas. - Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento deverá providenciar outro equipamento que substitua o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto; - Para o computador ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD ou SSD) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o computador encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega; - O fabricante do computador ofertado, deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos, através de ligação gratuita "0800" para suporte e atendimento técnico, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.
03	05	UND.	MONITOR - LED ou LCD 23": Ajustes de inclinação; - Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080; - Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching); - Deve possuir, pelo menos, duas interfaces de vídeo, sendo uma interface VGA ou display port, e uma HDMI, caso o equipamento não tenha interface VGA deverá ser fornecido adaptador para tal; - Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136; - Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados, tais como cabo de força, HDMI, e VGA (caso não possua interface VGA, deverá ser fornecido cabo display port) GARANTIA E SUPORTE - A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos; - O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas. - Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento deverá providenciar outro equipamento que substitua o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto; O fabricante do monitor ofertado, deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos, através de ligação gratuita "0800" para suporte e atendimento técnico, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.
04	02	UND.	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA PADRÃO 01: Impressora multifuncional (cópia, impressão e scanner); IMPRESSÃO: Tecnologia: Laser ou Led; Monocromática; Velocidade: 35 (trinta) PPM; mínima 600 x 600 DPI. VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: 5000 (cinco mil) páginas por mês; comprovação deverá ser feita através de

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

			apresentação de documento oficial do fabricante (folheto de características técnicas ou website). CAPACIDADE DE BANDEJA: Bandeja de entrada de 250 folhas; Bandeja de saída de 150 folhas. DEMAIS EXIGÊNCIAS: Impressão frente e verso automática; Suporte aos papéis: A5, A4, Carta e Ofício; Possuir uma porta padrão Ethernet e uma porta padrão USB; Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows; Deverá acompanhar todos os cabos necessários para sua operação; Deverá acompanhar drivers e manual de instalação; O equipamento deverá ser novo e constar na linha de comercialização do fabricante; GARANTIA: Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos; O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas.
05	04	UND.	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO PADRÃO 01: Computador do tipo "desktop" com a seguinte configuração: PROCESSADOR: - Processador 64 bits, frequência mínima de 3.4 GHz (sem a utilização de boostfrequency ou turbofrequency) - Mínimo de 6 núcleos e 12 threads; - o processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits; - Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; - O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, deve ser da penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, não serão aceitos processadores descontinuados - explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador ofertado na proposta. PLACA MÃE: - Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. - Desejável possuir chip tpm (trusted platform module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do trusted computing group, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo; - Deverá possuir pelo menos 5 (cinco) portas usb, pelo menos 2 (duas) das portas usb devem ser 3.0. Com pelo menos 1 (uma) porta instalada na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; - A placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado; - Deverá possuir uso eficiente da energia; - O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; - Deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11. MEMÓRIA RAM: - Padrão ddr5 de, no mínimo, 5600 mhz, com capacidade instalada mínima de 16 gb, instalados em um único módulo (pente) de 16 gb ou até dois pentes de 8 gb; - Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (dual channelmemory); - Deve adequar-se plenamente à velocidade de

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

		barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento; - Deverá possuir slots livres, após a configuração final do equipamento; ARMAZENAMENTO: - Uma (1) unidade de disco rígido ssd (solidstate drive), com capacidade de armazenamento total de no mínimo 240gb; - Taxas de transferência sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.900mb/s e 1.000mb/s respectivamente; INTERFACE DE VÍDEO (PLACA DE VIDEO): - Controladora de vídeo hd integrada (onboard); compartilhando no mínimo 512mb de memória; - Driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows 11; suporte à directx 12 ou superior; - Suporte à opengl 4.4 ou superior; - Suporte à opengl 2.0 ou superior; - Mínimo 1 (uma) conexão digital padrão displayport , 1(uma) conexão hdmi e 1 (uma) conexão vga (db15), sendo aceito o uso de adaptadores para suprir a conexão vga; - Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente; UNIDADE DE SOM (PLACA DE SOM): - Placa de som on board; - Compatível com o padrão "high definitionaudio"; - Deve possuir alto-falante interno, conectado à saída de som interna da placa-mãe, o alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; - Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes, este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo; não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. INTERFACE DE REDE (PLACA DE REDE): - Placa de rede integrada padrão gigabit ethernet (10/100/1000 base) com conector rj-45, fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000mbps; - Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede; - Leds indicadores de atividade de rede; SISTEMA OPERACIONAL: - O equipamento deverá ser entregue com uma licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 profissional 64 bits, em português do brasil ou superior; - O equipamento deverá ser entregue com ssd contendo a imagem padrão contendo o sistema operacional Microsoft windows 10 profissional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados, ou superior; - Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco rígido com a imagem do ssd padrão; - Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos, sendo aceito mídia digital; -não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado; - Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; - Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante; SUITE DE ESCRITÓRIO - Pacote Microsoft Office 2019: Deverá conter no mínimo Word, Excel e Power Point, versão 64-bit, em português do Brasil, deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu pleno funcionamento, com mídia de recuperação ou
--	--	---

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

			oferecer a opção de restauração através de partição do SSD do equipamento, licença de uso, no idioma português Brasil. Com chave de ativação para futuras reinstalações. GABINETE - O gabinete deverá ser do tipo ultracompacto (ex. mini pro, micro, ultraslim); - Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, exceto padrão m.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; - Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; - Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe; - O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; TECLADO: - Teclado padrão brasileiro abnt2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa, conexão USB; - Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; MOUSE: - Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll); - Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. - Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; - Não serão aceitos minimouses; Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136; - Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados GARANTIA E SUPORTE - A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos; - O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas. - Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento deverá providenciar outro equipamento que substitua o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto; - Para o computador ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD ou SSD) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o computador encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega; - O fabricante do computador ofertado, deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos, através de ligação gratuita "0800" para suporte e atendimento técnico, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.
06	04	UND.	MONITOR - LED OU LCD 23" AVANÇADO: Ajustes de inclinação e rotação 360°; - Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080; - Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching); - Deve possuir, pelo menos, duas interfaces de vídeo, sendo uma interface VGA ou display port, e uma

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

			HDMI, caso o equipamento não tenha interface VGA deverá ser fornecido adaptador para tal; - Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136; - Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados, tais como cabo de força, HDMI, e VGA (caso não possua interface VGA, deverá ser fornecido cabo display port) GARANTIA E SUPORTE - A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos; - O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas. - Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento deverá providenciar outro equipamento que substitua o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto; O fabricante do monitor ofertado, deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos, através de ligação gratuita "0800" para suporte e atendimento técnico, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.
07	10	UND.	TABLET: Tela de no mínimo 10.5", resolução mínima de 1920x1200, com tecnologia TFT; PROCESSADOR de no mínimo 2GHz, com 8 núcleos de processamento; CÂMERA: traseira de no mínimo 8.0 MP, dianteira de 5.0 MP, com resolução de gravação de vídeo de no mínimo 1920x1080 30 fps; MEMÓRIA: mínimo de 4Gb, armazenamento 64Gb; CONECTIVIDADE: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz; Localização GPS, Glonass, Galileo, QZSS; Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0; Sistema Operacional mínimo Android 11; SENSORES: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Especificações Físicas Dimensões (AxLxP, mm) 161.9 x 246.8 x 6.9; BATERIA Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040; Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos; - O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

- 2.1. Considerando que esta Secretaria recebeu recursos através de Emendas Parlamentares, com finalidade de aquisição de equipamentos de informática para as unidades ESFs do município;
- 2.2. Considerando que o município não possui contrato para fornecimento do material descrito no item 1.2, não há estoque do mesmo no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, justifica-se essa aquisição.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionada a proposta que:

- a)** apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- b)** apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União. Critérios Fiscais: CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida; Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.1. Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de "Pregão Eletrônico", conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas para a entrega do material

4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE MODELO DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.1.1.** Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.
- 4.1.2.** Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.3.** Enquadrado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

5. DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1. Da entrega: A contratada deverá entregar os artigos do item 1.2 no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Joaquim Alves, 01, Centro, Rio Novo do Sul - ES, de forma **IMEDIATA**, em conformidade com a "Autorização de Fornecimento", cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

5.1.1. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

5.1.2. A funcionária responsável pelo recebimento será Regina Kátia Amaro.

5.2. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos documentos mencionados no item 5.1.1 deste Termo de Referência. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

6. DA DOTAÇÃO:

6.1. O pagamento da importância relativa à aquisição do material solicitado correrá por conta de *RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES* apontadas abaixo:

MATERIAL	QUANTIDADE (unidade)	EMENDA
NOTEBOOK	- 05	- 1240-07
MICROCOMPUTADOR COMUM	- 01	- 1240-07
	- 04	- 1240-09
MONITOR COMUM	- 01	- 1240-07
	- 04	- 1240-09

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	- 02	- 1240-09
COMPUTADOR AVANÇADO	- 02 - 02	- 1240-07 - 1240-09
MONITOR AVANÇADO	- 02 - 02	- 1240-07 - 1240-09
TABLET	- 01 - 09	- 1220-11 - Recursos Próprios

7. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1.** O presente contrato terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** A entrega dos artigos será de forma **IMEDIATA**, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Da Contratada:

- 8.1.1.** Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;
- 8.1.2.** A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante
- 8.1.3.** Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14.133/2021;
- 8.1.4.** Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 5.1.1.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

8.2. Do Contratante:

- 8.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.2.2.** Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- 8.2.3.** Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1.** A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Pêdro Castellari Netto, representante da SEMUS/RNS, designado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição, e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei nº 14.133/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cuja execução não demanda a participação de terceiros e cuja responsabilização integral da contratada favorece o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 11.1.** A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 12.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão na Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS:

- 13.1.** À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1.** Naquilo em que for omissivo, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

15. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:

- 15.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Rio Novo do Sul/ES, 05 de março de 2025.

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1898/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2026

DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00001	00024894	NOTEBOOK notebook, descrição do produto conforme termo de referência	UNID	5,000	7.229,50	36.147,50
00002	00002	00024893	COMPUTADOR computador, descrição do produto conforme termo de referência	UNID	5,000	7.480,06	37.400,30
00003	00003	00024943	MONITOR 23 POLEGADAS monitor de 23 polegadas, descrição do produto conforme termo de referência	UNID	5,000	1.310,28	6.551,40
00004	00004	00024896	IMPRESSORA impressora, descrição do produto conforme termo de referência	UNID	2,000	3.538,50	7.077,00
00005	00005	00024901	COMPUTADOR AVANÇADO computador avançado, descrição do produto conforme termo de referência	UNID	4,000	9.658,25	38.633,00
00006	00006	00024944	MONITOR 23 POLEGADAS LED OU LCD AVANÇADO monitor 23 polegadas led ou lcd avançado, descrição do produto conforme termo de referência	UNID	4,000	1.331,77	5.327,08
00007	00007	00024897	TABLET tablet, descrição do produto conforme termo de referência	UNID	10,000	2.889,12	28.891,20
							160.027,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 FMS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Setor de Licitação
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES.**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO COM PREÇO READEQUADO

ITEM	LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VL UNIT.	VL TOTAL
						TOTAL	R\$

PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____(....)

2. A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de _____ (_____) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias), a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2026 FMS** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nome do Representante Legal ou Procurador

Nº do RG: **0000000** – (**Órgão Emissor – UF**) // Nº do CPF: **000.000.000-00**

Telefone e e-mail para contato

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 FMS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo):

- ☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 FMS

ANEXO IV

ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Declaro, ainda, que a mesma está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 FMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 FMS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL (MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

Empresa: _____

CNPJ nº _____

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 FMS

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

ID CidadES: ----.060E05-----,-----,-----

CONTRATO Nº ____ / 2026

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES e a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, sediado à Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.319/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, portador da Matrícula Funcional nº 040699, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **VIVIANI SILVA HEMERLY**, portadora da Matrícula Funcional nº 040690, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, _____, _____, CEP _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, residente _____, _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº ----/2026 FMS**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025-DWVL8**, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - Aquisição de Equipamentos de Informática para as Unidades Estratégia Saúde da Família e Agentes de Endemias do Município de Rio Novo do Sul/ES, conforme especificações e valores detalhados no Anexo Único, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vinculação

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico nº -----/2026 FMS**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições de Execução

3.1 - O presente contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A entrega dos artigos será de forma **IMEDIATA**, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

3.3 - A entrega ocorrerá conforme Autorização de Fornecimento e os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta sua integridade.

3.4 - O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Joaquim Alves, 01, Centro, Rio Novo do Sul – ES, CEP: 29.290-000.

3.5 - O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 13h (exceto feriados).

3.6 - Será de responsabilidade da Contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

3.7 - A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.8 - O produto/equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.9 - O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

3.10 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.11 - Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.12 - A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.

3.13 - Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- a) As normas e especificações constantes neste Termo;
- b) As normas da ABNT ou IMETRO conforme especificação e necessidade de cada item;
- c) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) As prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.14 - O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

3.15 - Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.16 - Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

3.17 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

3.18 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

3.19 - O descarregamento do objeto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

CLÁUSULA QUARTA – D Do Gestor e Fiscal de Contratos

4.1 - **Gestor de Contratos:** _____.

4.2 - **Fiscal de Contratos:** _____.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e do Reajuste

5.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ xx,xx (xxxxxx)**, conforme tabela de valores constante no Anexo Único deste Instrumento de Contrato.

5.2 - No valor já estão incluídos todos os custos relativos ao objeto contratado, tais como, mão de obra, serviços de garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

5.3 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar do mês de emissão da proposta comercial, (-----/2026), levando em consideração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

5.4 - O reajuste, decorrente de solicitação da CONTRATADA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

5.5 - Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia / Assistência Técnica

6.1 - O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de troca de 30 (trinta) dias quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

6.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6.4 - A garantia de funcionamento, para os computadores, notebooks e monitores será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos.

6.5 - A garantia de funcionamento, para os equipamentos impressoras, tablets e nobreaks será pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

6.6 - O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas.

6.7 - Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento deverá providenciar outro equipamento que substitua o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto.

6.8 - Para os equipamentos ofertados, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD ou SSD) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Orçamentários

8.1 - Para pagamento do objeto deste contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA NONA – Das obrigações das partes

9.1 - Obrigações da Contratante:

a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência. prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14133/2021.

9.2 - Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;
- d) Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
- e) Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- f) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- g) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta;
- i) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto;
- k) Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais;
- l) Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- m) Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras;
- n) Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;
- d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- f) Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

10.3 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

10.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

10.5.2 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.5.3 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Extinção

11.1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua extinção e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

11.2 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para extinção deste Contrato, pela CONTRATANTE:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Direitos da Administração em caso de Extinção



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

12.1 - Em caso de extinção, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicação

13.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo art. 94, II c/c art. 176, III e seu Parágrafo Único, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Legislação Aplicável

14.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul - ES, ____ de _____ de 2026.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal
Contratante

VIVIANI SILVA HEMERLY

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES

Rua Fernando de Abreu, n. 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº**

TESTEMUNHAS:

1 – Nome Completo: _____
Assinatura: _____

2 – Nome Completo: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ANEXO ÚNICO – CONTRATO Nº ----- /20----

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$)						